



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.153/2001-PMM

Denomina oficialmente o bairro Zerão, na Cidade de Macapá..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado bairro Zerão, a área urbana desta Cidade, com início no cruzamento da Av. Ivaldo Veras com a Rua Inspetor Aymoré; seguindo nesta, no sentido sul até encontrar a Av. Inspetor Orlando Dias; seguindo nesta, no sentido oeste até a Ressaca do Gruta; seguindo a Ressaca, no sentido norte até encontrar o prolongamento da alameda Guita; seguindo este limite no sentido leste até encontrar o prolongamento da Rua Inspetor Miguel Amorim; seguindo este prolongamento, no sentido sul até encontrar o prolongamento da Av. Ivaldo Alves Veras; seguindo este prolongamento, no sentido leste até encontrar o ponto inicial, conforme planta em anexo.


Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 708, de 16 de dezembro de 1994.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de dezembro de 2001.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

RECEBEMOS
Em 21/12/01

Assinatura